Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro

PGM

Índice

Apresentação da Carta de Serviços

Catálogo de serviços

Corregedoria da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro

Notificação de irregularidades em contratos de empresas terceirizadas pela Prefeitura do Rio

Carta de Serviços ao Usuário

A Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública.

Nesta Lei está prevista a obrigatoriedade de divulgação de Carta de Serviços ao Usuário, que tem por objetivo informar aos cidadãos sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Ao trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, a Carta de Serviços aos Usuários amplia o canal de comunicação com o cidadão, estabelecendo-se como importante instrumento de transparência e visibilidade dos serviços executados pela administração pública municipal.

Em atendimento à Lei Federal nº 13.460/2017, o PrefRio permite que os cidadãos consultem as Cartas de Serviços da Prefeitura do Rio de Janeiro. As informações são atualizadas dinamicamente, de acordo com os serviços cadastrados ou alterados pelos órgãos responsáveis no PrefRio, garantindo que os cidadãos tenham acesso a informações atualizadas sobre os serviços oferecidos.

Catálogo de serviços

Corregedoria da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro

Publicado em 24 de novembro de 2026 – Modificado em 24 de novembro de 2026

→ O que é?

Este serviço fiscaliza a atuação e o desempenho dos Procuradores e servidores da PGM, realiza correições ordinárias e extraordinárias, propondo medidas cabíveis.

→ Resultados obtidos

O resultado esperado após a conclusão do serviço pode incluir:

- Apuração e esclarecimento de fatos irregulares.
- Identificação de agentes envolvidos em não conformidades.
- Proposição de medidas administrativas e disciplinares.
- Edição de atos normativos ou implementação de políticas e projetos destinados ao aprimoramento dos serviços da PGM.

→ Prazo esperado

—

→ Custo do serviço

Gratuito

→ Como solicitar

Solicitação via e-mail:

Encaminhar os documentos para o endereço eletrônico da Corregedoria: corregedoria.pgm@procuradoria.rio.

Solicitação via correspondência:

Encaminhar os documentos para o endereço da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

Endereço: Travessa do Ouvidor, nº 4 - 24º andar - Centro

CEP: 20040-040

Informação necessária:

É necessário que a denúncia seja apresentada de forma clara e objetiva, contendo informações que permitam a individualização do agente envolvido ou, ao menos, a identificação precisa da não conformidade do fato relatado.

→ Informações necessárias

- Documentos que embasem a denúncia, de forma clara e objetiva;
- Documentos que permitam a identificação do(s) agente(s) envolvido(s) no fato relatado;
- Documentos que apontem os indícios de não conformidade da(s) conduta(s).

Descrição do serviço

O que é:

A Corregedoria da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro é o órgão responsável por disciplinar, corrigir e fiscalizar a atuação de seus procuradores e servidores. Ela realiza correições ordinárias, que ocorrem a cada dois anos, e também correições extraordinárias, conforme a necessidade.

Este serviço envolve a averiguação das atividades, dos processos de trabalho e da conduta funcional dos servidores lotados nos diversos setores da PGM. As ações buscam garantir a conformidade e a ética no desempenho das funções públicas.

Para que serve:

Apura irregularidades e propõe medidas administrativas ou disciplinares cabíveis para os casos detectados. O objetivo é aprimorar os serviços oferecidos pela Procuradoria Geral do Município e manter a integridade da instituição.

Também serve para fomentar um ambiente de trabalho saudável e eficiente, por meio da edição de atos normativos, implementação de políticas, projetos de aprimoramento, disseminação de informações e capacitação dos servidores, priorizando a resolução consensual de conflitos.

Quem pode solicitar:

Qualquer cidadão que tenha conhecimento de irregularidades ou não conformidades relativas à conduta de procuradores ou servidores lotados na Procuradoria Geral do Município.

Tempo para atendimento:

Os prazos para conclusão dos processos são:

- **Análise Preliminar de Integridade (API) (Decreto n. 49.413/2021 – artigos 9º a 13)**: Até 60 dias corridos, permitida prorrogação por igual prazo mediante justificativa.
- **Sindicância Patrimonial (Decreto n. 38.256/2014 – artigos 13 a 15)**: Até 30 dias corridos, prorrogável por mais 30 dias, mediante justificativa.
- **Sindicância Administrativa (Decreto n. 38.256/2014 – artigos 16 a 39)**: Até 45 dias corridos, prorrogável por igual período ou suspenso a critério da autoridade instauradora.
- **Processo Administrativo Disciplinar (PAD) (Lei Municipal n. 94/1979 – artigos 189 a 206)**: 90 dias corridos, prorrogável sucessivamente por 30 dias, até o máximo de 180 dias, ressalvadas as hipóteses legais de sobrestamento.

→ **O que este serviço não cobre**

- Denúncias de atos de servidores de outros órgãos da Prefeitura.
- Matérias ou providências de competência de outros setores da PGM.

Legislação relacionada

- Lei Municipal n. 94/1979
- Lei Complementar nº 132/2013
- Decreto Municipal nº 38256/2014
- Decreto Municipal nº 49.413/2021
- Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

Notificação de irregularidades em contratos de empresas terceirizadas pela Prefeitura do Rio

Publicado em 23 de novembro de 2026 – Modificado em 23 de novembro de 2026

→ O que é?

Este serviço permite notificar irregularidades trabalhistas supostamente cometidas por empresas contratadas pelo Município do Rio contra trabalhadores terceirizados.

→ Resultados obtidos

Apuração da irregularidade relatada pelo órgão responsável pelo contrato e, se confirmada, adoção das medidas de fiscalização e das penalidades previstas.

→ Prazo esperado

10 Dias úteis

→ Custo do serviço

Gratuito

→ Como solicitar

Informações necessárias:

- Nome da empresa (empregadora);
- Atividade/função;
- Unidade onde a prestação de serviços ocorreu/ocorre;
- Verbas trabalhistas que não teriam sido pagas;
- Período em que a irregularidade trabalhista teria ocorrido.

Para solicitações on-line:

- Clique no botão “Acessar serviço”.

Para solicitações via telefone:

- Ligue para 1746.

Para solicitações presenciais:

- Dirija-se a um dos pontos de atendimento da Central 1746:
  - Agência 1746 - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova
  - VAN 1746 Na pista

Descrição do serviço

O que é:

Este serviço é destinado exclusivamente à notificação de irregularidades trabalhistas supostamente cometidas por empresas terceirizadas contratadas pelo Município.

O relato é encaminhado à secretaria responsável pelo contrato com a empresa, que verifica a situação apresentada e realiza as ações de fiscalização necessárias.

Para que serve:

Fiscalizar e garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Município, além de assegurar que as penalidades previstas em contrato sejam aplicadas, caso as irregularidades sejam confirmadas.

Quem pode solicitar:

Cidadãos que queiram notificar irregularidades trabalhistas supostamente cometidas por empresas contratadas pelo Município contra trabalhadores terceirizados.

→ **O que este serviço não cobre**

Não se aplica a:

- Denúncias de má prestação do serviço ao cidadão - use o serviço específico do 1746;
- Atos de improbidade administrativa - use o canal da Controladoria Geral do Município;
- Questões trabalhistas individuais - use a notificação de irregularidades trabalhistas.

Legislação relacionada

- Decreto nº 56.288 - Dispõe sobre as notificações dirigidas ao município do Rio de Janeiro.
- Lei nº 14.133/2021